



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Santos, 05 de abril de 2013.

**CARTA CONVITE Nº 004/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

A Associação dos Amigos do Museu do Café, Organização Social ligada à Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, situada a Rua XV de Novembro, nº 95, Santos / SP, CEP 11010-151 de acordo com seu regulamento de compras e contratação, convida empresas para participar desta chamada pública na modalidade Carta Convite, no tipo melhor proposta de trabalho e menor preço. Os interessados deverão apresentar proposta, até o dia 15 de abril de 2013 às 10h, nos moldes estabelecidos neste documento.

O encaminhamento da proposta deve ser em envelope lacrado, até às 10h horas do dia 15 de abril de 2013, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, 03044-000 - São Paulo - SP (A/C Thiago Santos – coordenador administrativo).

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

Marília Bonas Conte



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança e vigilância privada desarmada, entre 27 de abril e 19 de junho de 2013, na estação Júlio Prestes em São Paulo, para a exposição “Viagem, sonho e destino”.

II. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Prestação dos serviços de segurança e vigilância nos locais determinados pela CONTRATANTE, envolvendo a alocação pela CONTRATADA de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis nºs 8863 de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24/11/83, e 1592, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12/08/99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28/08/2006;

2.2 Os serviços serão prestados na estação Júlio Prestes, localizada na Praça Júlio Prestes, 148, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP;

2.3 Os serviços serão prestados sete dias por semana, 24h por dia, entre 27 de abril e 19 de junho de 2013;

2.3.1 A CONTRATADA disponibilizará 01 (um) vigilante, desarmado, em posto fixo, 24h por dia, 07 dias por semana;

2.3.2 A CONTRATADA disponibilizará vigilante para cobertura do posto fixo durante o intervalo de refeição previsto em lei, exceto quando tal intervalo ocorrer entre 0h e 4h;

2.3.3 A carga horária máxima diária do vigilante será de 12 (doze) horas/homem/dia;

2.4 Os serviços de vigilância envolvem a salvaguarda dos bens materiais, dos acervos e dos visitantes e a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), equipamentos, móveis e utensílios disponibilizados pela CONTRATANTE na exposição “Viagem, sonho e destino”;

2.5 A CONTRATANTE exigirá que os vigilantes estejam devidamente uniformizados, sendo que as cores dos uniformes são aquelas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes. É responsabilidade da CONTRATADA a substituição de itens do uniforme dos vigilantes sempre que necessário, ou solicitado pela CONTRATANTE, visando a manutenção do bom estado de conservação e apresentação dos mesmos;

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497
museudaimigracao@museudaimigracao.org.br



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

2.6 Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar documentos que comprovem possuir escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo, com telefone;

2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho Nextel para contato com a Empresa e com o CONTRATANTE em casos emergenciais.

III. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução do serviço será de 54 dias, entre 27 de abril de 2013 e 19 de junho de 2013;

IV. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissas melhor proposta de trabalho e preço, não respectivamente, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento de melhor custo x benefício;

4.1.1 Neste sentido, cabe relembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 01, que permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

4.1.2 A proposta apresentada deverá discriminar os itens orçamentários, com seus respectivos valores.



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

V. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

5.1 Além da proposta financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitido pelo Ministério da Justiça nos termos do inciso X, artigo 20 da Lei Federal Nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais Nº 8.863/94 e Nº 9.017/95, e regulamentada pelo artigo 32, parágrafo 7º, do Decreto Federal Nº 89.056/83, alterado pelo artigo 1º do Decreto Federal Nº 1.592/95 e, ainda, conforme Portaria Nº 387, de 28/08/06 do Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça (DPF/MJ);

c) CERTIFICADO DE SEGURANÇA atualizado, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, em duas parcelas, sendo:

6.1.1 50% (cinquenta por cento) após 27 dias de serviços prestados, e 50% (cinquenta por cento) ao término da prestação dos serviços;

6.1.2 O pagamento da segunda parcela fica condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA, dos comprovantes de quitação dos pagamentos das contribuições devidas à Previdência Social INSS, relativas ao período de execução dos serviços, e do comprovante de recolhimento do FGTS dos profissionais que atuaram na prestação do serviço, bem como da comprovação do pagamento do pessoal alocado na contratação, objeto desta carta convite;

6.1.3 As notas fiscais deverão discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

6.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação etc;

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497
museudaimigracao@museudaimigracao.org.br



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

6.1.5 As faturas correspondentes serão pagas em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa da Associação dos Amigos do Museu do Café, desde que toda a documentação exigida esteja em conformidade.

VII. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Associação dos Amigos do Museu do Café, a empresa considerada vencedora desta chamada pública deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato:

I - Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

- a) municipais, estaduais, federais;
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

- a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivas fiscais;
- b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
- c) certidões de protestos.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A AAMC indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria da Empresa, em observância ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação técnica e a proposta financeira deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado e assinado até o dia 15 de abril de 2013, às 10h no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03044-000, A/C de Thiago Santos.

8.4. Os envelopes serão abertos no dia 15 de abril de 2013, às 11h, no Museu da Imigração.

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497
museudaimigracao@museudaimigracao.org.br



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

8.5. Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado à Associação dos Amigos do Museu do Café o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.6 O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br até o dia 16/04/2013, às 13h.

Marília Bonas Conte
Presidente Executiva

Rogério Ítalo Marquez
Diretor Administrativo

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497
museudaimigracao@museudaimigracao.org.br